



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 78854/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 21/07/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de água mineral de 20 litros e botijão de gás de cozinha de 13kg., destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município  
**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega

**JOSE JOSEMAR VENTURA**  
**CNPJ: 14.955.712/0001-79**  
R. Avanir Ferreira Leite, 18, Santa Terezinha  
Livramento — P13, CEP: 58.690-000

**PROPOSTA DE PREÇO**

**REFERENTE:** Dispensa 005/2023

**OBJETO:** Aquisição de água mineral de 20 litros e botijão de gás de cozinha de 13kg., destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município

**PROPONENTE: JOSE JOSEMAR VENTURA CNPJ: 14.955.712/0001-79**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
1	Galão de água mineral 20 litros	Und.	1.960	R\$ 8,00	R\$ 15.680,00
2	Botijão de Gás 13 Kg	Und.	330	R\$ 120,00	R\$ 39.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.280,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 55.280,00** (cinquenta e cinco mil, dusetos e oitenta reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** diária

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal, através de transferência eletrônica ou depósito bancário

**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 dias a contar da data de sua apresentação

**Dados bancários do proponente para fins de pagamento:**

**Banco:** Brasil

**Agência:** 0991-1

**Conta:** 22918-0

**Livramento – PB, 05/05/2023.**

  
**JOSE JOSEMAR VENTURA**  
CPF: 622.496.654-00  
Proprietário

**Prefeitura Municipal de Livramento**  
Recebido em 05/05/23



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

**INTERESSADO:** Secretária de Administração

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

## I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

A proposta analisada é a da empresa JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79 que foi declarado habilitado e vencedor dos itens 1 e 2, com o valor total de 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

No processo, encontramos requerimento da demanda, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, pesquisa de mercado realizadas em painel de preços do Tribunal de Contas da Paraíba (Preço da hora), bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

## II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, da Nova Lei de licitação alterado:

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, podem ser realizadas aquisições com valores inferiores a (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Diante das pesquisas realizadas e proposta apresentada, apresentou o menor valor à empresa JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79 que foi declarado habilitado e vencedor dos itens 1 e 2, com o valor total de 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais), motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

### III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Livramento – PB, 09 de maio de 2023.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELBER FERNANDES DE SOUSA**  
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**GABINETE DO PREFEITO**

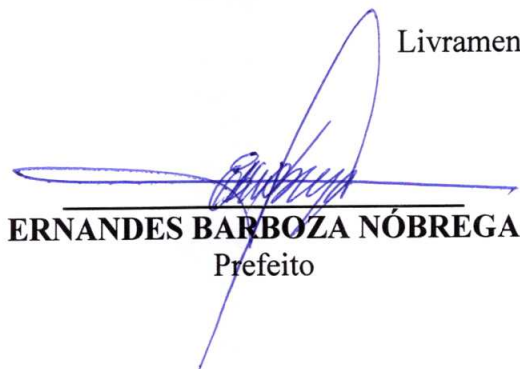
**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

Livramento - PB, 28 de abril de 2023.



**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DA:** SECRETARIA DEMANDANTE

**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de abril de 2023, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Consulta via sistema informatizados para coleta de preços "Preço da Hora" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Os vários fornecedores consultados constam na cotação de preços.

**3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

- 3.1. Nenhum.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

- 4.1. Foram consultados fornecedores regionais do ramo para demonstrar a realidade dos preços praticados no município.

**5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

- 5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
- (X) a média,
  - ( ) a mediana ou
  - ( ) o menor dos valores

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

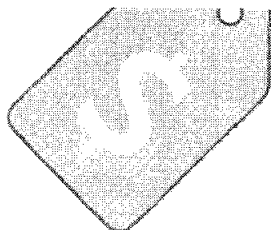
Atenciosamente,

Livramento-PB, 25 de abril de 2023.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
Secretário de Administração e Finanças

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



◀ ROTA

**GAS DE COZINHA GLP 13 KG**

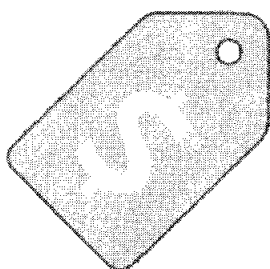
**R\$ 110,00**

🕒 há 13 hora(s), 12 minuto(s) e 10 segundo(s)

🏠 FERNANDO GAS

📍 R. JOSIAS BARBOSA FERREIRA 135 ERNESTO GEISEL 58075693, JOÃO PESSOA

📏 5,90 Km



◀ ROTA

**BOTIJAO GAS GLP 13KG**

**R\$ 110,00**

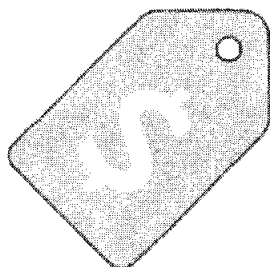
🕒 há 1 dia(s), 1 hora(s), 6 minuto(s) e 18 segundo(s)

🏠 SOUSA GAS

📍 null null null null, JOÃO PESSOA

📏 3,90 Km

📞 8388710426



◀ ROTA

**GAS GLP 13KG**

**R\$ 112,00**

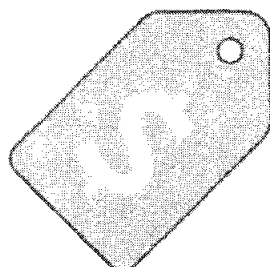
🕒 há 1 hora(s), 26 minuto(s) e 35 segundo(s)

🏠 POSTO EXPRESSAO

📍 AV. PRESIDENTE AFONSO PENA 242 BESSA 58035030, JOÃO PESSOA

📏 7,61 Km

📞 32451500



◀ ROTA

**GAS GLP P13KG**

**R\$ 114,90**

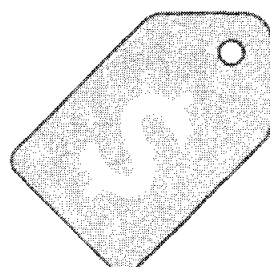
🕒 há 3 hora(s), 18 minuto(s) e 50 segundo(s)

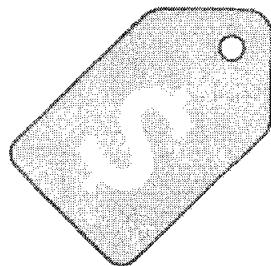
🏠 AUTO POSTO INTERMARES

📍 ROD. BR-230 S/N INTERMARES 58102202, CABEDELO

📏 11,37 Km

📞 8332481517




**GAS GLP 13KG**
**R\$ 115,00**

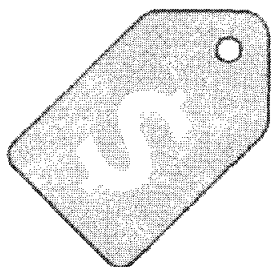
há 2 hora(s), 39 minuto(s) e 28 segundo(s)

NETO GAS E AGUA

PRQ. SOLON DE LUCENA 450 CENTRO 58310000, CABEDELO

3,78 Km

ROTA


**GLP GAS DE COZINHA 13KG**

**R\$ 115,00**

há 13 hora(s), 8 minuto(s) e 29 segundo(s)

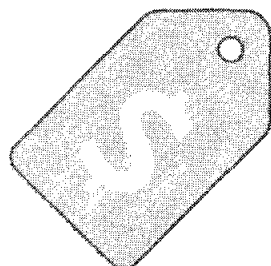
BOX DO JOAO

R. R. BANCARIO WALDEMAR DE MESQUITA ACCIOLY 827 BANCARIOS 58051420, JOÃO PESSOA

1,49 Km

32355400

ROTA HISTÓRICO


**GAS BUTANO LIQUIGAS 13KG**
**R\$ 120,00**

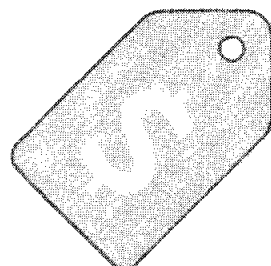
há 4 hora(s), 53 minuto(s) e 0 segundo(s)

PANIFICADORA FAUSTINO

R. RENATO GOMES DE OLIVEIRA 30 MANGABEIRA 58058232, JOÃO PESSOA

3,90 Km

ROTA


**GAS DE COZINHA 13KG BRASIL GA**
**R\$ 135,00**

há 20 hora(s), 41 minuto(s) e 49 segundo(s)

NATUFRUTAS

R. LUIZ GONZAGA DE ANDRADE 100 BANCARIOS 58051390, JOÃO PESSOA

1,68 Km

83981211694

ROTA

**GAS R134A 13,60KGONU3159 1,1,1,2TETRAFLUORETANO CL.RS. 2.2 EOS134A**
**R\$ 400,00**

há 23 hora(s) e 18 segundo(s)







**R\$ 7,00**

há 23 hora(s), 11 minuto(s) e 25 segundo(s)  
 AGUA AZUL BEBIDAS  
 AV. TITO SILVA 227 MIRAMAR 58043090, JOÃO PESSOA  
 2,18 Km  
 30217115

ROTA HISTÓRICO

#### AGUA IDEAL 20L



**R\$ 9,00**

há 21 hora(s), 39 minuto(s) e 5 segundo(s)  
 CONVENIENCIA BSB  
 null null null null, JOÃO PESSOA  
 3,90 Km  
 83988432104

ROTA HISTÓRICO

#### AGUA MINERAL S/GAS GRF PC 1X20L INDAIA



**R\$ 10,30**

há 1 hora(s), 44 minuto(s) e 50 segundo(s)  
 AGUA AZUL BEBIDAS  
 R. SEVERINO LUIZ DE FRANCA 103 JARDIM AMERICA 58102600, CABEDELO  
 7,36 Km  
 8332463747

ROTA HISTÓRICO

#### AGUA INDAIA 20LTS



**R\$ 11,99**

há 1 dia(s), 22 hora(s), 26 minuto(s) e 57 segundo(s)  
 MERCADINHO SEMPRE-MAIS  
 R. CORONEL BENEVENUTO GONCALVES DA COSTA 690 MANGABEIRA  
 58056020, JOÃO PESSOA  
 4,75 Km  
 8398809351

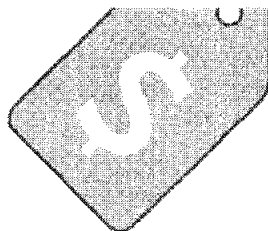
ROTA HISTÓRICO

#### AGUA MIN INDAIA GL 20L S/GAS

**R\$ 12,99**

há 35 minuto(s) e 19 segundo(s)  
 REDE MENOR PRECO  
 AV. FRANCA FILHO 551 MANAIRA 58038150, JOÃO PESSOA





### AGUA MINERAL SUB.20L

## R\$ 11,00

🕒 há 2 hora(s), 24 minuto(s) e 10 segundo(s)

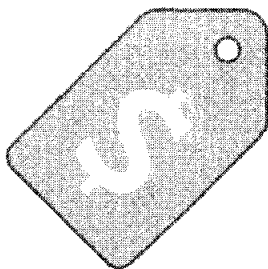
🏠 MERCADINHO DA LEIA

📍 R. R. EUTIQUIANO BARRETO 949 MANAIRA 58038311, JOÃO PESSOA

📏 3,48 Km

☎ 8388072771

📍 ROTA



### AGUA MINERAL SUBLIME 20LT

## R\$ 11,00

🕒 há 14 hora(s), 42 minuto(s) e 45 segundo(s)

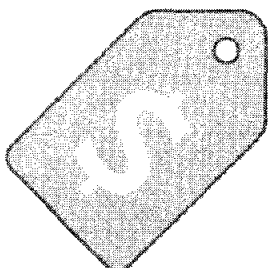
🏠 POSTO SANTA CATARINA

📍 AV. SANTA CATARINA 545 ESTADOS 58030071, JOÃO PESSOA

📏 2,89 Km

☎ 32431381

📍 ROTA  HISTÓRICO



### AGUA MINERAL SUBLIME 20LT

## R\$ 11,00

🕒 há 20 hora(s), 13 minuto(s) e 46 segundo(s)

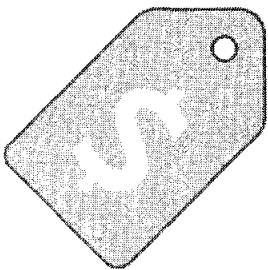
🏠 PANIFICADORA SAO GONCALO LTDA

📍 AV. CARNEIRO DA CUNHA 399 TORRE 58040240, JOÃO PESSOA

📏 2,32 Km

☎ 8332443321

📍 ROTA



### AGUA MINERAL SUBLIME 20LT

## R\$ 11,00

🕒 há 1 dia(s), 20 hora(s), 20 minuto(s) e 53 segundo(s)

🏠 PADARIA BESSA PAO

📍 R. BACHAREL IRENALDO DE ALBUQUERQUE CHAVES 201 AERoclUBE  
58036460, JOÃO PESSOA

📏 6,19 Km





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SOLICITAÇÃO INICIAL**

Livramento - PB, 27 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

A aquisição de água mineral e gás de cozinha, são itens indispensáveis ao bom funcionamento de qualquer órgão público.

A oferta de água mineral pode transmitir uma imagem positiva do órgão público, demonstrando que ele se preocupa com a saúde e bem-estar dos seus funcionários e do público em geral.

A água mineral é uma opção segura e saudável devido à sua pureza e qualidade. Em muitos casos, a água da torneira pode conter impurezas e substâncias nocivas à saúde. Em algumas situações, como em locais sem acesso a água potável, é necessário fornecer água para os funcionários, como é o caso do Município de Livramento.

A aquisição de água mineral pode economizar tempo e esforço, já que não há necessidade de tratar a água da torneira ou se preocupar com sua qualidade, demonstrando preocupação com a saúde e bem-estar dos seus funcionários e do público em geral.

Por outro lado, a aquisição de gás de cozinha para as diversas secretarias é justificada pelo fato de o município possuir diversas repartições que possuem cozinhas e refeitórios para atender a demanda de alimentação de seus servidores e usuários.

A aquisição regular de gás de cozinha é essencial para garantir o funcionamento adequado da cozinha e a continuidade do fornecimento de alimentação para os funcionários e usuários do órgão público. O gás de cozinha é uma fonte de energia limpa e eficiente para o preparo de alimentos, além de ser uma opção segura e conveniente. Além disso, a aquisição de gás de cozinha em quantidade suficiente e por meio de fornecedores confiáveis pode ajudar a manter os custos da alimentação dentro do orçamento estipulado pelo órgão.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 78854/23. Data: 21/07/2023 10:55. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:01. Validação: A24E.A673.A42E.8F2C.3EFD.9300.C03F.7984.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DA:** SECRETARIA DEMANDANTE

**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de abril de 2023, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Consulta via sistema informatizados para coleta de preços "Preço da Hora" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Os vários fornecedores consultados constam na cotação de preços.

**3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

- 3.1. Nenhum.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

- 4.1. Foram consultados fornecedores regionais do ramo para demonstrar a realidade dos preços praticados no município.

**5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

- 5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
- (X) a média,
  - ( ) a mediana ou
  - ( ) o menor dos valores

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

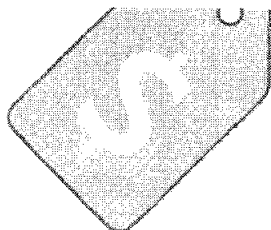
Atenciosamente,

Livramento-PB, 25 de abril de 2023.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
Secretário de Administração e Finanças

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



ROTA

**GAS DE COZINHA GLP 13 KG**

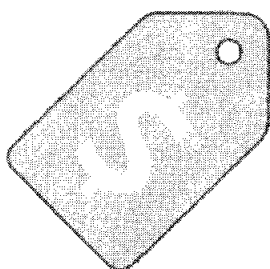
**R\$ 110,00**

há 13 hora(s), 12 minuto(s) e 10 segundo(s)

FERNANDO GAS

R. JOSIAS BARBOSA FERREIRA 135 ERNESTO GEISEL 58075693, JOÃO PESSOA

5,90 Km



ROTA

**BOTIJAO GAS GLP 13KG**

**R\$ 110,00**

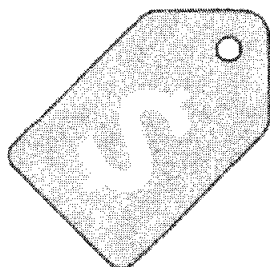
há 1 dia(s), 1 hora(s), 6 minuto(s) e 18 segundo(s)

SOUSA GAS

null null null null, JOÃO PESSOA

3,90 Km

8388710426



ROTA

**GAS GLP 13KG**

**R\$ 112,00**

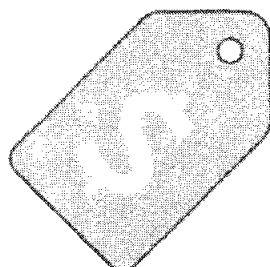
há 1 hora(s), 26 minuto(s) e 35 segundo(s)

POSTO EXPRESSAO

AV. PRESIDENTE AFONSO PENA 242 BESSA 58035030, JOÃO PESSOA

7,61 Km

32451500



ROTA

**GAS GLP P13KG**

**R\$ 114,90**

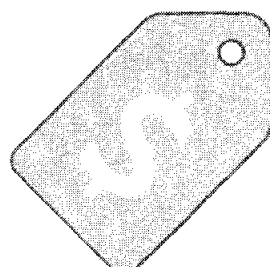
há 3 hora(s), 18 minuto(s) e 50 segundo(s)

AUTO POSTO INTERMARES

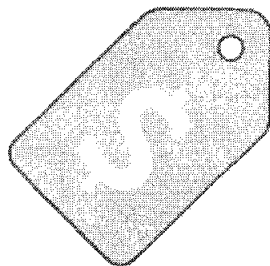
ROD. BR-230 S/N INTERMARES 58102202, CABEDELO

11,37 Km

8332481517






**GAS GLP 13KG**
**R\$ 115,00**

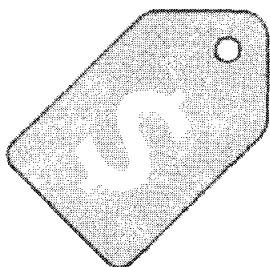
há 2 hora(s), 39 minuto(s) e 28 segundo(s)

NETO GAS E AGUA

PRQ. SOLON DE LUCENA 450 CENTRO 58310000, CABEDELO

3,78 Km

ROTA


**GLP GAS DE COZINHA 13KG**

**R\$ 115,00**

há 13 hora(s), 8 minuto(s) e 29 segundo(s)

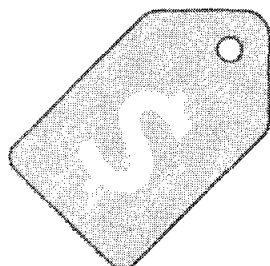
BOX DO JOAO

R. R. BANCARIO WALDEMAR DE MESQUITA ACCIOLY 827 BANCARIOS 58051420, JOÃO PESSOA

1,49 Km

32355400

ROTA HISTÓRICO


**GAS BUTANO LIQUIGAS 13KG**
**R\$ 120,00**

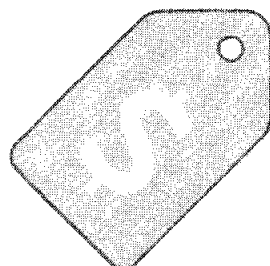
há 4 hora(s), 53 minuto(s) e 0 segundo(s)

PANIFICADORA FAUSTINO

R. RENATO GOMES DE OLIVEIRA 30 MANGABEIRA 58058232, JOÃO PESSOA

3,90 Km

ROTA


**GAS DE COZINHA 13KG BRASIL GA**
**R\$ 135,00**

há 20 hora(s), 41 minuto(s) e 49 segundo(s)

NATUFRUTAS

R. LUIZ GONZAGA DE ANDRADE 100 BANCARIOS 58051390, JOÃO PESSOA

1,68 Km

83981211694

ROTA

**GAS R134A 13,60KGONU3159 1,1,1,2TETRAFLUORETANO CL.RS. 2.2 EOS134A**
**R\$ 400,00**

há 23 hora(s) e 18 segundo(s)



**R\$ 7,00**

há 23 hora(s), 11 minuto(s) e 25 segundo(s)  
 AGUA AZUL BEBIDAS  
 AV. TITO SILVA 227 MIRAMAR 58043090, JOÃO PESSOA  
 2,18 Km  
 30217115

ROTA HISTÓRICO

#### AGUA IDEAL 20L



**R\$ 9,00**

há 21 hora(s), 39 minuto(s) e 5 segundo(s)  
 CONVENIENCIA BSB  
 null null null null, JOÃO PESSOA  
 3,90 Km  
 83988432104

ROTA HISTÓRICO

#### AGUA MINERAL S/GAS GRF PC 1X20L INDAIA



**R\$ 10,30**

há 1 hora(s), 44 minuto(s) e 50 segundo(s)  
 AGUA AZUL BEBIDAS  
 R. SEVERINO LUIZ DE FRANCA 103 JARDIM AMERICA 58102600, CABEDELO  
 7,36 Km  
 8332463747

ROTA HISTÓRICO

#### AGUA INDAIA 20LTS



**R\$ 11,99**

há 1 dia(s), 22 hora(s), 26 minuto(s) e 57 segundo(s)  
 MERCADINHO SEMPRE-MAIS  
 R. CORONEL BENEVENUTO GONCALVES DA COSTA 690 MANGABEIRA  
 58056020, JOÃO PESSOA  
 4,75 Km  
 8398809351

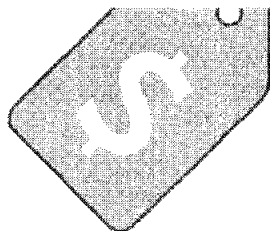
ROTA HISTÓRICO

#### AGUA MIN INDAIA GL 20L S/GAS

**R\$ 12,99**

há 35 minuto(s) e 19 segundo(s)  
 REDE MENOR PRECO  
 AV. FRANCA FILHO 551 MANAIRA 58038150, JOÃO PESSOA





### AGUA MINERAL SUB.20L

## R\$ 11,00

🕒 há 2 hora(s), 24 minuto(s) e 10 segundo(s)

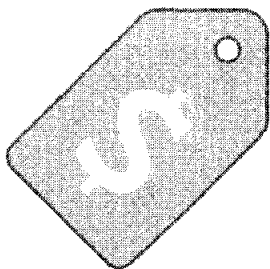
🏪 MERCADINHO DA LEIA

📍 R. R. EUTIQUIANO BARRETO 949 MANAIRA 58038311, JOÃO PESSOA

📏 3,48 Km

☎ 8388072771

📍 ROTA



### AGUA MINERAL SUBLIME 20LT

## R\$ 11,00

🕒 há 14 hora(s), 42 minuto(s) e 45 segundo(s)

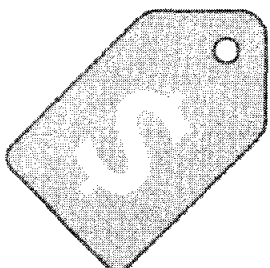
🏪 POSTO SANTA CATARINA

📍 AV. SANTA CATARINA 545 ESTADOS 58030071, JOÃO PESSOA

📏 2,89 Km

☎ 32431381

📍 ROTA  HISTÓRICO



### AGUA MINERAL SUBLIME 20LT

## R\$ 11,00

🕒 há 20 hora(s), 13 minuto(s) e 46 segundo(s)

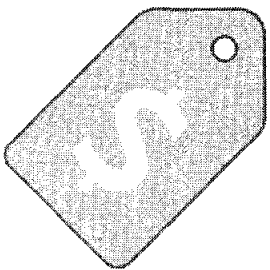
🏪 PANIFICADORA SAO GONCALO LTDA

📍 AV. CARNEIRO DA CUNHA 399 TORRE 58040240, JOÃO PESSOA

📏 2,32 Km

☎ 8332443321

📍 ROTA



### AGUA MINERAL SUBLIME 20LT

## R\$ 11,00

🕒 há 1 dia(s), 20 hora(s), 20 minuto(s) e 53 segundo(s)

🏪 PADARIA BESSA PAO

📍 R. BACHAREL IRENALDO DE ALBUQUERQUE CHAVES 201 AERoclUBE  
58036460, JOÃO PESSOA

📏 6,19 Km





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**RELATÓRIO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**

**1 - DA PROPOSTA**

Tendo em vista foi enviada apenas 01 (uma) proposta de preços protocolada junto ao setor de licitações deste órgão, a contratação se deu através da escolha do valor mais baixo apresentado nas pesquisas de preços e proposta apresentada, restando como vencedor a empresa **JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79**, conforme valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
01	Galão de agua mineral 20 litros	Und.	1960	8,00	15.680,00
02	Botijão de Gás 13 Kg	Und.	330	120,00	39.600,00
TOTAL					<b>55.280,00</b>

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

A documentação apresentada pela JOSE JOSEMAR VENTURA —ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79 que foi apresentada, atende os requisitos de habilitação contidos no termo de referência anexo ao aviso da Dispensa de Licitação nº 005/2023.

**3 - DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO A SECRETARIA DEMANDANTE**

Tendo em vista a análise dos preços apresentados nas cotações e na proposta enviada, informamos a Secretaria demandante que o licitante **JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79** foi declarado **habilitado e vencedor** dos itens 1 e 2, com o valor total de 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Livramento-PB, 08 de Maio de 2023.

**Gilson Fernandes dos Santos**  
**Agente de Contratação**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Aquisição de água mineral de 20 litros e botijão de gás de cozinha de 13kg., destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

**Fonte de recurso:** próprios do município e dos programas.

**Dotações:** **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003;

**02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006** – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;

**02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013** - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE,

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252

**02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**, 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS),** 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749;

**02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS,** 02070.15.452.1009.2065 – 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212;

**02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS,** 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216;

**02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO,** 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186;

**02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER,** 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

Livramento - PB, 28 de abril de 2023.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de água mineral e gás de cozinha, são itens indispensáveis ao bom funcionamento de qualquer órgão público.

A oferta de água mineral pode transmitir uma imagem positiva do órgão público, demonstrando que ele se preocupa com a saúde e bem-estar dos seus funcionários e do público em geral.

A água mineral é uma opção segura e saudável devido à sua pureza e qualidade. Em muitos casos, a água da torneira pode conter impurezas e substâncias nocivas à saúde. Em algumas situações, como em locais sem acesso a água potável, é necessário fornecer água para os funcionários, como é o caso do Município de Livramento.

A aquisição de água mineral pode economizar tempo e esforço, já que não há necessidade de tratar a água da torneira ou se preocupar com sua qualidade, demonstrando preocupação com a saúde e bem-estar dos seus funcionários e do público em geral.

Por outro lado, a aquisição de gás de cozinha para as diversas secretarias é justificada pelo fato de o município possuir diversas repartições que possuem cozinhas e refeitórios para atender a demanda de alimentação de seus servidores e usuários.

A aquisição regular de gás de cozinha é essencial para garantir o funcionamento adequado da cozinha e a continuidade do fornecimento de alimentação para os funcionários e usuários do órgão público. O gás de cozinha é uma fonte de energia limpa e eficiente para o preparo de alimentos, além de ser uma opção segura e conveniente. Além disso, a aquisição de gás de cozinha em quantidade suficiente e por meio de fornecedores confiáveis pode ajudar a manter os custos da alimentação dentro do orçamento estipulado pelo órgão.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população, sendo perfeitamente possível a realização de dispensa de licitação até o final do exercício financeiro para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação, tendo-se em vista ainda o baixo valor estimado.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Galão de água mineral 20 litros	Und.	1960
02	Botijão de Gás 13 Kg	Und.	330

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

### 5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, trocar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55. E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

## **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

## **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de envio de propostas.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

## **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

## **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

### **12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. **O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. **Os produtos deverão ser entregues de imediato** após a expedição da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

### **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 27 de abril de 2023.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 10:55:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 78854/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.280,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: Aquisição de água mineral de 20 litros e botijão de gás de cozinha de 13kg., destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 39

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.280,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): jose josemar ventura

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.955.712/0001-79

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7b4c5cb32b4b96140e76912e94f812a3
Autorização da autoridade competente	Sim	f11ef5c014fa6a0bb7e901a7aaa7fc57
Estimativa da despesa	Sim	a0fe3aef929fd27500e86ab8dcd36b54
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	a24ea673a42e8f2c3efd9300c03f7984
Justificativa de preço	Sim	a0fe3aef929fd27500e86ab8dcd36b54
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ddb4e73bd223a51bdd2a95f75823026b
Previsão Orçamentária	Sim	f40c96eef650e256ab36da7432d0bad1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	48c1b114c49d85bccb5e1d595611aa92
Proposta 1 - Proposta e Anexos - jose josemar ventura	Sim	2e6548bbcd7e124d272a04e211f08362



**João Pessoa, 21 de Julho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 00061/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE LIVRAMENTO-PB, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JOSE JOSEMAR VENTURA 24800256836, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **JOSE JOSEMAR VENTURA 24800256836**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Presidente João Pessoa, 111, Centro, Livramento - PB, inscrita no CNPJ Nº 14.955.712/0001-79, por seu representante legal o Sr. José Josemar Ventura, CPF: 622.496.654-00, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 005/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 005/2023;

Página 1 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

b) Dispensa de Licitação nº 022/2023;

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PML.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

**Fonte de recurso:** próprios do município e dos programas.

**Dotações:** **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003; **02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006** – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;**02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013** - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO,

Página 2 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252. **02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**, 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098. **02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)**, 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E

Página 3 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749; **02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, 02070.15.452.1009.2065 – 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212; **02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS**, 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216; **02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO**, 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186; **02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
01	Galão de agua mineral 20 litros	Und.	1960	8,00	15.680,00
02	Botijão de Gás 13 Kg	Und.	330	120,00	39.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>55.280,00</b>

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

Página 4 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PML, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PML, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.13.2.

7.2 - **O fornecimento será de imediato após a expedição da ordem de fornecimento.**

7.3 - O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PML todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

Página 5 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os fornecimentos deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Página 6 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Página 7 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Página 9 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Página 12 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PML e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PML.

17.2 - A PML poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PML, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PML não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PML, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

Página 13 de 14

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PML, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PML.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Taperoá, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Livramento-PB, 10 de maio de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF: 087.397.754-88

PELO CONTRATANTE

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**  
**Ernandes Barboza Nóbrega**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF: 069.652.126-54

**JOSE JOSEMAR VENTURA**  
José Josemar Ventura  
CPF: 622.496.654-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 10 de Maio de 2023 – Fl. 01

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito:** Ernandes Barbosa Nóbrega  
**Vice-Prefeita:** Jakeline David de Sousa

**ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 – DISPENSA DV005/2023**

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79

Valor: de R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP005/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. José Josemar Ventura, CPF: 622.496.654-00 (pela contratada).

Livramento-PB, 10 de Maio de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

CT Nº 00124/2023 - 19.05.23 - D J DA SILVA - R\$ 29.100,00;  
CT Nº 00125/2023 - 15.05.23 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA -  
R\$ 614.990,00.

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**F70E8D43

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV004/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04, com o valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Livramento-PB, 05 de Maio de 2023.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**CBD0D57C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -**  
**DISPENSA Nº DV004/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04, com o valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Livramento-PB, 05 de Maio de 2023.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**122DB516

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023 – DISPENSA**  
**DV004/2023**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento-PB.  
**Contratado:** CLODOMIR MEIRA DE BRITO - ME; CNPJ: 18.541.772/0001-04  
**Valor:** de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)  
**Objeto:** Aquisição de pão salgado tipo francês, pão tipo doce e bolo tipo fofo diversos sabores, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0034/2023.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 31/12/2023.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sra Maria do Livramento Leite Cavalcante Brito, CPF: 039.618.224-09 (pela contratada).

Livramento-PB, 08 de Maio de 2023.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**CD95E195

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Livramento-PB, 09 de Maio de 2023.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**87B1FF5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -**  
**DISPENSA Nº DV005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Livramento-PB, 09 de Maio de 2023.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**4EA25222

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 – DISPENSA**  
**DV005/2023**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento-PB.  
**Contratado:** JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79  
**Valor:** de R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG., DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP005/2023.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 31/12/2023.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. José Josemar Ventura, CPF: 622.496.654-00 (pela contratada).

Livramento-PB, 10 de Maio de 2023.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Aquisição de água mineral de 20 litros e botijão de gás de cozinha de 13kg., destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

**Fonte de recurso:** próprios do município e dos programas.

**Dotações:** **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003;

**02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006** – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;

**02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013** - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE,

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252

**02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**, 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS),** 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749;

**02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS,** 02070.15.452.1009.2065 – 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212;

**02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS,** 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216;

**02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO,** 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186;

**02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER,** 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

Livramento - PB, 28 de abril de 2023.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800252927		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE JOSEMAR VENTURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE VENTURA DE SOUZA		(mãe) EURIDESE ESTEVAM VENTURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1965	IDENTIDADE (número) 1165247	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 62249665400		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOAO PAIXAO DO NASCIMENTO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial) 004976 - Livramento
MUNICÍPIO Livramento		UF PB	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:</b>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCR. DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JOSE JOSEMAR VENTURA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA AVANIR FERREIRA LEITE			NÚMERO 18
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 58690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial) 004976 - Livramento
MUNICÍPIO Livramento		UF PB	PÁIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) armazem.jventura@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700, 4744099	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de materiais de construção em geral		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14955712000179	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/secretário) <i>Jose Josemar Ventura ME</i>			
DATA ASSINATURA 03/12/2014			
DEPÓSITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1140000113032	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

Prefeitura Municipal de Livramento  
Recebido em 05/05/23

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2014 15:20 SOB Nº 20140568298.  
PROTOCOLO: 140568298 DE 03/12/2014. NIRE: 25800252927.  
JOSE JOSEMAR VENTURA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/12/2014





Serviço Notarial e Registral de Taperoá  
 Rua Manoel Dantas Vilar, 95 - Centro  
 Fone/Fax: (083) 3463-2578  
 Reconheço a  autenticidade  semelhança  
 (da firma) *[Handwritten Signature]*  
 Taperoá - PB, 01 NOV 2014  
 Enot. R.º 1.º FE.º 1.º 1.º Super. 6.º  
*[Handwritten Signature]*  
 Mariaida Araújo Fernandes  
 Tabelê  
 Selo Digital: *44012668-8755*  
 Consulte a autenticidade em <http://setodigital.jucep.br>

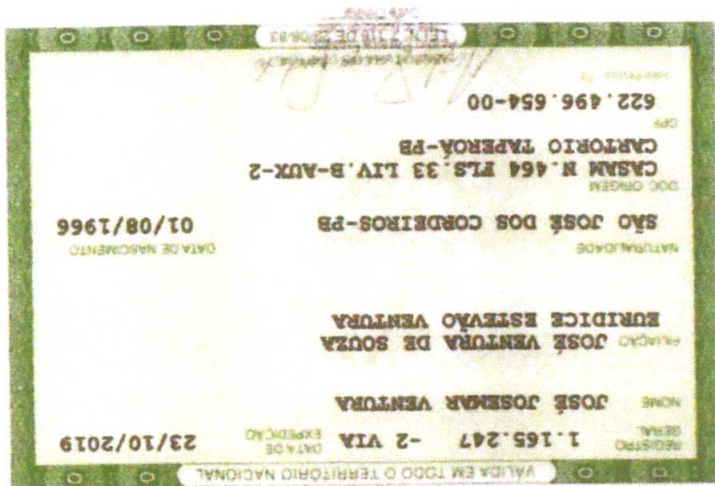
CARLOS ROBERTO T. FIDBO  
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2014 15:20 SOB N.º  
 20140568298.  
 PROTOCOLO: 140568298 DE 03/12/2014. NIRE: 25800252927.  
 JOSE JOSEMAR VENTURA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 22/12/2014







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.955.712/0001-79 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOSE JOSEMAR VENTURA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R AVANIR FERREIRA LEITE</b>	NÚMERO <b>18</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>58.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA TEREZINHA</b>	MUNICÍPIO <b>LIVRAMENTO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARMAZEM.JVENTURA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9802-3808/ (83) 8707-1312</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2023** às **10:19:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE JOSEMAR VENTURA**  
**CNPJ: 14.955.712/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:50:03 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **D452.F85F.4875.EDB0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1C67.41FE.C33B.1CD2

Emitida no dia 27/04/2023 às 12:00:43

Nome Empresarial:

**JOSE JOSEMAR VENTURA - ME**

Endereço:

**AVANIR FERREIRA LEITE**

Número:

**18**

Complemento:

Bairro:

**SANTA TEREZINHA**

Município:

**LIVRAMENTO**

CEP:

**58690-000**

Inscr. Estadual:

**16.193.569-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**14.955.712/0001-79**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

# VÁLIDA POR 60 DIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº 020/2023**

**PEDIDO Nº 020/2023**

**DE 27/03/2023**

**NOME: José Josemar Ventura**

**CPF OU CNPJ: 14.955.712/0001-79**

**ENDEREÇO: Rua Avanir Ferreira Leite, 18, Santa Terezinha, Livramento – PB**

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

**EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA**

**INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA**

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados

E para constar, extrai esta **CERTIDÃO**, “NEGATIVA”, que vai assinada por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

  
Carlos Marcelo Freitas Nobrega  
Chefe da Div. de Arrecadação

**Livramento – PB, em 27 de Março de 2023.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.955.712/0001-79  
**Razão Social:** JOSE JOSEMAR VENTURA 62249665400  
**Endereço:** RUA AVANIR FERREIRA LEITE 18 / SANTA TEREZINHA / LIVRAMENTO / PB / 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

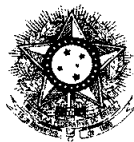
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041701381741942500

Informação obtida em 27/04/2023 12:01:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE JOSEMAR VENTURA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.955.712/0001-79  
Certidão nº: 17588436/2023  
Expedição: 27/04/2023, às 12:02:35  
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE JOSEMAR VENTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.955.712/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

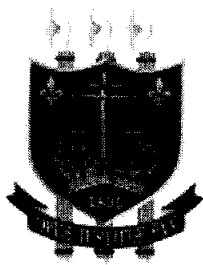
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnj@tst.jus.br](mailto:cnj@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.955.712/0001-79

Razão Social: JOSE JOSEMAR VENTURA

Nome Fantasia: JOSE JOSEMAR VENTURA

**Certidão emitida às 12:13 de 27/04/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3o9Y.QLty**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A: José Josemar Ventura

PARA ESTABELECE-SE A:  
 Rua Avani Ferreira Leite, 18, Santa Terezinha, Livramento – PB

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio Varejista de Gás de Cozinha e Itens Agrícolas;  
 Predomina Venda a Varejo de Água Mineral e Ração Animal.  
 “Renovação”

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PARAÍBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2012-001	C.N.P.J / C.P.F 14.955.712/0001-79	CÓD. ATIVIDADE 47.84-9
INÍCIO DA ATIVIDADE 12 de Janeiro de 2012	EMITIDO EM 17/01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS <i>Carlos Marcelo Freires Nobrega</i> Carlos Marcelo Freires Nobrega Chefe da Div. de Arrecadação	CONFERIDO / VISTO <i>Marcus Montenegro de Aquino</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS Marcus Montenegro de Aquino SECRETÁRIO
VÁLIDO ATÉ 31 de Dezembro de 2023		

### IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVE SER COMUNICADO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTERIORES.

ADMINISTRAÇÃO: **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Rua: Ministro José Américo de Almeida, 386 – Centro – Livramento – PB

Fone: 3477-1042 Ramal 24



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 10:57:33 foi protocolizado o documento sob o N° 78856/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000612023

Data da Publicação: 23/05/2023

Data da Assinatura: 10/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 55.280,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de água mineral de 20 litros e botijão de gás de cozinha de 13kg., destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município

Contratado (Nome): jose josemar ventura

Contratado (CNPJ): 14.955.712/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 39

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	310a8622069043ee91e9a51be2161949
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	067a575bc7b24f69048571162ee12528
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f40c96eef650e256ab36da7432d0bad1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1ba33335fb219406ddde40ac8a51011c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 78854/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 10:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78856/23 ao Documento 78854/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78854/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 48	1ba33335fb219406ddde40ac8a51011c
Comprovante de publicidade	49 - 50	310a8622069043ee91e9a51be2161949
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51 - 53	f40c96eef650e256ab36da7432d0bad1
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 64	067a575bc7b24f69048571162ee12528
RECIBO PROTOCOLO	65	1706617771fda7bfabb98dc41557deb0

**João Pessoa, 21 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**